



MEC – Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Uasg 150002

### ESCLARECIMENTO 03 – PREGÃO 17/2017

**Processo nº 23000.019946/2017-00**

**PERGUNTA 01:**

“Qual o valor do salário do apoio jurídico?”

**RESPOSTA 01:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 17/2017, transcrevemos resposta da área técnica: “Conforme item 26 do Termo de Referência.”

**PERGUNTA 02:**

“O edital menciona o fornecimento de uniformes, porém não especifica que tipo de uniformes e nem a quantidade. Qual a quantidade e os tipos de uniformes a licitante vencedora deverá fornecer?”

**RESPOSTA 02:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 17/2017, transcrevemos resposta da área técnica: “A quantidade é conforme a convenção coletiva a ser adotada. Os tipos são conforme modelo da empresa desde que adequados aos serviços prestados. Ver itens 11.30 e item 20 do Termo de Referência.”

**PERGUNTA 03:**

“Qual Convenção Coletiva as licitantes deverão utilizar como base para a cotação e as licitantes devem obrigatoriamente cotar o valor do plano de saúde e auxílio odontológico e os demais benefícios da CCT?”

**RESPOSTA 03:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 17/2017, transcrevemos resposta da área técnica: “A Convenção coletiva é expertise da licitante. O plano de Saúde e auxílio Odontológico que estejam efetivamente em funcionamento devem ser cotados, demais benefícios devem seguir legislação pertinente. Esclarecemos o que a IN 2 de 2008 do MPOG indica in verbis “Art. 13. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e



Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.”

**PERGUNTA 04:**

“Há fornecimento de materiais e equipamentos? Qual quantidade?”

**RESPOSTA 04:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 17/2017, transcrevemos resposta da área técnica: “Esta expertise é da licitante. O MEC solicita a execução dos serviços conforme Termo de Referência. A exemplo desta diversidade de cotação pode a empresa montar escritório em Brasília e este custo de equipamentos constar da planilha de custos e formação de preços, assim a expertise é da empresa para cumprir o solicitado na Licitação.”

**PERGUNTA 05:**

“Serão necessários quantos pontos biométricos para este contrato? É obrigatório o valor deste equipamento na planilha de custos?”

**RESPOSTA 05:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 17/2017, transcrevemos resposta da área técnica: “Conforme item 11.49.1 um equipamento por edificação. Não é obrigatório.”

**PERGUNTA 06:**

“O preposto deverá cumprir jornada de 44h no órgão?”

**RESPOSTA 06:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 17/2017, transcrevemos resposta da área técnica: “O preposto deve representar a Contratada perante o MEC. A jornada de Trabalho deste é responsabilidade da empresa, deve atender ao Termo de Referência, esclarecemos que não solicitamos posto de preposto e este sim deve apenas representar a empresa perante o MEC conforme Termo de Referência.”

Atenciosamente,

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**  
Pregoeiro